



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 067/06, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e da outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.704.111,00 (três milhões, setecentos e quatro mil, cento e onze reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró-solvendo, os critérios provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



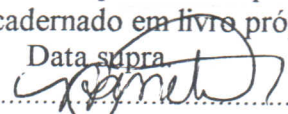
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 029/06, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 037/2006, de 09/11/06 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 067/06 de 09/11/06 que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e da outras providencias correlatas”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2006.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL